

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4428/2017

Ementa

ALTERA O ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 4.055, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/06/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 114/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI Nº 4.428, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.055, de 11 de março de 2015.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.768/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.055, de 11/03/2015,

passa a ser o seguinte:

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder:

I. até 10 (dez) estagiários de nível superior ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca de Ibitinga;

II. até 01 (um) estagiário de nível superior ao PROCON - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor;

III. até 03 (três) estagiários ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;

IV. até 03 (três) estagiários à Delegacia de Polícia de Ibitinga;

V. até 04 (quatro) estagiários à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga;

VI. até 10 (dez) estagiários às Autarquias Municipais.

Art, 2°. Os parágrafos do artigo 2° da Lei Municipal nº 4.055/2015, continuam inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 28 de junho de 2017.

NTÓNIÓ CARLOS FEITOS Secretário de Administração

